



Ofício Circular nº 144/2026 – CNCGPM

Brasília – DF, 06 de julho de 2026.

*“Um Conselho a serviço do Brasil.”*

**Assunto:** Informação – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CEPGSP/2026)

**Referência:** MDBM nº 03190/2026/GCG/SEC.EXEC, datado de 1º JUL26

**Anexo:** 1) EDITAL No 149/DEC-DET/2026

**Senhores Comandantes-Gerais,**

Com os cordiais cumprimentos, para conhecimento e adoção das medidas julgadas cabíveis, dirijo-me a Vossas Excelências para informar que a **Brigada Militar do Rio Grande do Sul (BMRS)** está disponibilizando vagas para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CEPGSP/2026), com inscrições a partir de 29/06/26 e início do curso conforme indicação e termos do seguimento institucional anexo.

As Instituições que possuírem interesse deverão encaminhar as respectivas indicações através de ofício destinado ao Sr. Comandante Geral da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para os e-mails: [gcg@bm.rs.gov.br](mailto:gcg@bm.rs.gov.br), com cópia ao e-mail [det@bm.rs.gov.br](mailto:det@bm.rs.gov.br), até às 18h do dia 23 de julho 2026 (prazo final para as inscrições).

Dúvidas poderão ser sanadas através do contato: (51) 98637-1459, da Divisão de Ensino e Treinamento – DET.

Atenciosamente,

**RENATO DOS ANJOS GARNES**  
Coronel PM – Presidente do CNCGPM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
BRIGADA MILITAR  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**EDITAL Nº 149/DEC-DET/2026**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA  
(CEPGSP/2026)**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29/06/26		Divulgação do edital	<a href="https://concursos.bm.rs.gov.br/home">https://concursos.bm.rs.gov.br/home</a>
29/06/26		Início do período de inscrição	<a href="https://forms.office.com/r/iK0auKAiqS">https://forms.office.com/r/iK0auKAiqS</a>
23/07/26		Término do período de inscrição	
24/07/26		Divulgação das inscrições dos oficiais homologados	<a href="https://concursos.bm.rs.gov.br/home">https://concursos.bm.rs.gov.br/home</a>
24/07 a 27/07/26		Recebimento de recursos das inscrições	<a href="mailto:dec-det@bm.rs.gov.br">dec-det@bm.rs.gov.br</a>
28/07/26		Homologação final das inscrições e convocação para o TAF	<a href="https://concursos.bm.rs.gov.br/home">https://concursos.bm.rs.gov.br/home</a>
<b>1º/08/26</b>	<b>A definir</b>	<b>1ª Fase – Teste de Aptidão Física</b>	<b>A definir</b>
03/08/26		Divulgação do resultado da 1ª Fase – Teste de Aptidão Física e abertura do prazo de recursos	<a href="https://concursos.bm.rs.gov.br/home">https://concursos.bm.rs.gov.br/home</a> <a href="mailto:dec-det@bm.rs.gov.br">dec-det@bm.rs.gov.br</a>
05/08/26		Encerramento do prazo de interposição de recursos da 1ª fase	
07/08/26		Divulgação do Resultado Final da 1ª Fase e convocação para a 2ª fase – Nivelamento Teórico	<a href="https://concursos.bm.rs.gov.br/home">https://concursos.bm.rs.gov.br/home</a>

<b>15/08/26</b>	<b>08h</b>	<b>2ª Fase - Prova de Nivelamento Teórico</b>	<b>1ª EsFHEP POA</b>
15/08/26		Acesso à prova e ao gabarito do Nivelamento Teórico	Plataforma AVA
15/08 a 17/08/26		Recebimento de recurso referente ao resultado da 2ª fase - Nivelamento Teórico	<a href="mailto:dec-det@bm.rs.gov.br">dec-det@bm.rs.gov.br</a>
18/08/26		Divulgação do resultado final e convocação para início do curso	<a href="https://concursos.bm.rs.gov.br/home">https://concursos.bm.rs.gov.br/home</a>
<b>21/08/26</b>		<b>Previsão de início do curso</b>	<b>APM</b>
A definir		Publicação do cronograma final elaborado pela IPBM e APM, contendo início e término das aulas, viagem de estudo, escolha dos orientadores e das linhas e temas de pesquisa, entrega e apresentação do artigo e formatura.	<a href="https://concursos.bm.rs.gov.br/home">https://concursos.bm.rs.gov.br/home</a>
A definir		Aula inaugural	A definir

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O processo seletivo será conduzido sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura da Brigada Militar, nos termos da legislação vigente.

**1.2.** O edital terá validade até a publicação do edital de encerramento, que será publicado quando exaurido o seu objeto.

**1.3.** O Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública (CEPGSP/2026) objetiva qualificar e habilitar os oficiais superiores da Brigada Militar à progressão na carreira, nos termos da Lei Complementar nº 10.992/97, e proporcionar uma formação científico-acadêmica aprofundada e de alto nível em pesquisa e docência, incorporando os avanços dos estudos organizacionais e da estratégia em organizações.

**1.4.** A coordenação, execução, controle e acompanhamento do projeto serão realizados pela Academia de Polícia Militar (APM) em conjunto com o Instituto de Pesquisa da Brigada Militar, ambos subordinados ao Departamento de Educação e Cultura, incluindo os procedimentos de formatura, relatório e arquivamento da documentação pertinente à atividade de Educação e Cultura.

**1.5.** O Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública (CEPGSP/2026) terá carga-horária de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, sendo

realizado integralmente na modalidade presencial, em regime de dedicação e disponibilidade exclusivas, com o apoio da plataforma AVA/BM/Sistema EAD.

**1.6.** A organização, elaboração, aplicação e correção das provas referentes à 1ª FASE – Teste de Avaliação Física e à 2ª FASE – Exame Intelectual, bem como a análise das inscrições e a apreciação dos recursos administrativos, ficarão sob responsabilidade do Departamento de Educação e Cultura.

**1.7.** O curso será regulado pelas normas que estabelecem e norteiam o Ensino na Brigada Militar.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, sendo distribuídas da seguinte forma:

a. **26 (vinte e seis)** vagas a serem preenchidas por Tenentes-Coronéis do Quadro de Oficiais de Estado-Maior (QOEM);

b. **02 (duas)** vagas a serem preenchidas por Tenentes-Coronéis do Quadro de Oficiais Especialistas em Saúde (QOES);

c. **02 (duas)** vagas para Tenentes-Coronéis de outras Polícias Militares.

**2.2.** Caso não haja o preenchimento das vagas destinadas aos Tenentes-Coronéis QOES e aos de outras PMs, a(s) vaga(s) poderá ser revertida aos Tenentes-Coronéis QOEM da BM aptos, conforme ordem de classificação.

**2.3.** Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao Quadro de Oficiais do Estado-Maior (QOEM), estas não poderão ser preenchidas por oficial do Quadro de Oficiais Especialistas em Saúde (QOES) ou de outras PMs.

**2.4.** No caso do não preenchimento das 30 (trinta) vagas destinadas aos Oficiais (Tenentes-Coronéis), não será, em nenhuma hipótese, revista a redução da média mínima (ponto de corte), nota 7,00, para completar as vagas.

**2.5.** O preenchimento das vagas para o Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública (CEPGSP/2026) obedecerá à ordem de classificação dos candidatos no respectivo processo de nivelamento seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES, DOS REQUISITOS GERAIS E DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE EXIGIDAS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

#### 3.1. DAS INSCRIÇÕES:

3.1.1. O período de inscrição é aquele constante no cronograma do processo seletivo no início desse edital.

3.1.2. Para participar do processo seletivo, os candidatos deverão, no período indicado no cronograma, preencher o Formulário de Inscrição, disponível no link ou código QR do Anexo “D”, anexando o Requerimento de Inscrição (Anexo “C”), bem como a Ata de Inspeção Anual/Bienal de Saúde com o resultado “APTO” contendo o exame toxicológico, conforme previsto no art. 13 da Portaria 933/EMBM/2023.

3.1.3. É de responsabilidade do candidato anexar o requerimento de inscrição preenchido com a assinatura de seu comandante imediato, atestando que o candidato cumpre todos os requisitos previstos no edital.

3.1.4. A inscrição deverá ser realizada diretamente pelo e-mail funcional do candidato ([@bm.rs.gov.br](mailto:@bm.rs.gov.br)).

3.1.5. Ao efetuar sua inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o candidato declara estar ciente e de acordo com todas as regras, condições e disposições aqui estabelecidas, bem como com as instruções contidas em eventuais comunicados, aditamentos ou editais complementares que venham a ser publicados no decorrer do certame.

3.1.6. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

3.1.7. Os oficiais que não realizarem a inscrição até a data e horário estabelecidos serão considerados, automaticamente, **DESISTENTES** do certame. Neste sentido, caso optarem por não participar do processo seletivo, não será necessária manifestação formal, sendo suficiente a ausência de inscrição.

3.1.8. São causas de indeferimento da inscrição:

3.1.8.1. O não atendimento a quaisquer dos requisitos estabelecidos neste edital, bem como às exigências previstas na legislação vigente e nas disposições preliminares que regem o presente processo seletivo.

3.1.8.2. Não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, ou a sua

apresentação com irregularidades formais, tais como: rasuras, emendas, dados incompletos, ausência de assinatura, nomes ilegíveis ou quaisquer outras inconsistências que comprometam a autenticidade ou a verificação das informações declaradas.

**3.1.8.3.** Ser INAPTO, no que tange à capacidade de realização de atividades físicas, conforme ata de inspeção de saúde (IAS/ABS).

## **3.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:**

São requisitos para o candidato participar do processo seletivo para o CEPGSP/2026, conforme segue:

**3.2.1.** Ser Tenente-Coronel da Brigada Militar.

**3.2.2.** Somente poderão participar do processo seletivo os Oficiais presentes na relação organizada segundo a ordem oficial de antiguidade, elaborada pela Comissão de Avaliação e Mérito da Brigada Militar (CAM).

**3.2.3.** Não estar submetido a Conselho de Justificação.

**3.2.4.** Não estar cumprindo pena e/ou sob benefício de “Sursis”, por sentença da Justiça Militar ou Comum.

**3.2.5.** Não estar afastado das funções e/ou agregado, com base nos arts. 37 e 92 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 (excetuados os casos previstos no item “I” e na letra “M” do item III, do parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal) ou mesmo com base em legislação esparsa.

**3.2.6.** Possuir no RHE parecer vigente na “lista de atendimentos e inspeções completo”, APTO COM RESTRIÇÕES ou APTO SEM RESTRIÇÕES PARA O SERVIÇO DA BRIGADA ou INCAPAZ TEMPORARIAMENTE quando decorrente de Ferimento em Ação ou Acidente em Serviço.

**3.2.7.** Ter a manifestação/atestação expressa de seu Comandante imediato quanto ao preenchimento dos requisitos, conforme prevê o processo de inscrição deste edital.

**3.2.8.** A candidata do sexo feminino que se encontrar grávida deverá constar esta informação no Requerimento de Inscrição (Anexo “C”) para fins de realização do Teste do Aptidão Física noutra oportunidade, dentro do período de validade deste

edital, devendo apresentar cópia da Ata de Saúde que conste a situação de gestante com as respectivas prescrições.

**3.2.9.** Os documentos exigidos para a inscrição deverão ser apresentados conforme determinado no presente edital. O não atendimento acarretará a não homologação da inscrição do candidato.

### **3.3. DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE EXIGIDAS PARA A INSCRIÇÃO:**

**3.3.1.** A verificação das condições de saúde do candidato tem por finalidade assegurar sua aptidão física e mental para o exercício das funções e atribuições inerentes ao cargo. O pleno estado de saúde, tanto físico quanto psicológico, é requisito indispensável para a inscrição no certame.

**3.3.2.** O preenchimento dos requisitos pelo candidato deverá ser atestado pelo OPM de origem, mediante consulta do sistema RHE/Medicina e Segurança, da seguinte forma: Extrato de atendimentos do RHE do último ano, obtido junto ao P1 no sistema RHE/Medicina e Segurança → Medicina do Trabalho → Consultas → Lista atendimentos e Inspeções completo. Somente estará apto neste item o candidato que não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza (administrativas e/ou operacionais), contínuas ou não, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da inscrição.

**3.3.3.** Será considerado em condições para inscrição constando na “lista de atendimentos e inspeções completo” APTO com ou sem restrições para o serviço.

**3.3.4.** Será considerado sem condições para inscrição constando: LTS - Licença para tratamento de saúde; LAS (Licença por Acidente em Serviço); LFA (Licença para tratamento de saúde Decorrência Ferimento em Ação); LFC/LTSPF (Licença de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família); LGE (Licença à Gestante) ou LGP (licença a gestante prematuro).

**3.3.5.** Também serão considerados sem condições para inscrição se:

**3.3.5.1.** O candidato tiver parecer de “inapto temporariamente para porte, posse e manuseio de arma de fogo” (ITA) em vigor na data do exame de saúde e/ou nos 180 dias que antecederam ao último dia para inscrição para o concurso.

**3.3.5.2.** O candidato tiver mais de 120 (cento e vinte) dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza (administrativas e/ou operacionais), contínuas ou não, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, bem como aqueles com afastamentos totais do serviço

previstos no item 3.3.4, à exceção da LFA (Licença Ferimento em Ação) e LAS (Licença Acidente em Serviço).

**3.3.5.3.** O candidato tiver gozado a LTIP (licença para tratar interesse particular) ou a LAC (licença para acompanhamento de cônjuge) até 01 (um) ano antes da data do término das inscrições.

**3.3.6.** Os candidatos que não possuírem prescrição médica válida deverão buscar atendimento FSR ou junta hospitalar, a fim de ser submetida à avaliação na conformidade da Nota de Instrução Nº 5.4/EMBM/2025.

**3.3.7.** Laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção (ELJD) para detecção do uso de substâncias psicoativas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas) doados pelos candidatos com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme previsto na Portaria 933/EMBM/2023, de 03 de maio de 2023.

**3.3.8.** O Laudo de exame toxicológico de larga janela de detecção (ELJD), referido no item anterior deverá abranger pelos menos os seguintes grupos de substâncias psicoativas ilícitas: cocaína e derivados; maconha e derivados; opiáceos, “ecstasy” (MDMA, MDA e MDE) e penicilidina (PCP). No corpo do laudo deverão constar obrigatoriamente informações sobre a cadeia de custódia, com os seguintes campos (no mínimo): identificação completa com assinatura do doador (inclusive impressão digital); identificação de assinatura das testemunhas da coleta; identificação, credencial e assinatura do responsável técnico pela emissão do laudo.

**3.3.9.** Somente serão aceitos os exames toxicológicos realizados em até 40 (quarenta) dias antes da publicação do edital.

**3.3.10.** Será considerado inapto para inscrição no concurso o candidato com exame com resultado positivo para o uso de drogas ilícitas ou “contaminação externa”.

**3.3.11.** O exame toxicológico será realizado a expensas do candidato.

**3.3.12.** É de responsabilidade do candidato providenciar o exame toxicológico com antecedência, prevendo o prazo que o laboratório necessita para emitir o resultado.

**3.3.13.** O candidato deverá apresentar ata ou Parecer da Inspeção Bienal de Saúde (IBS) ou Inspeção Anual de Saúde (IAS), com parecer de “apto” e dentro da validade e Ata ou Parecer “Apto para se submeter ao TAF” ou “Apto em condição especial de saúde – AFE Cardiológico, coluna vertebral, membros inferiores ou superiores”, dentro da validade.

**3.3.14.** Os pareceres da JPMSE ou FSR devem atender as seguintes orientações:

**3.3.14.1.** Deverão constar nos pareceres de AFE, quando decorrentes de acidente em serviço ou moléstia adquirida em serviço, reconhecidos em DOE, discriminação do nexos causal junto ao parecer da restrição, no campo de “finalidade administrativa”: “AFE decorrente de acidente em serviço (se necessário especificar em observações)”.

**3.3.14.2.** No caso de INAPTO, deverá ser devidamente fundamentado o motivo da inaptidão no Prontuário pericial, conforme o presente edital e NI 5.4/EMBM/2025, cancelado pelo Presidente da JPMSE.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS AOS CANDIDATOS**

**4.1.** A divulgação oficial de todas as informações referentes ao processo seletivo para admissão e classificação dos candidatos será realizada exclusivamente por meio do site oficial da Brigada Militar, na guia 'CONCURSOS' (<https://concursos.bm.rs.gov.br/home>), conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

**4.2.** A Brigada Militar não se responsabiliza por inscrições que deixarem de ser efetivadas em decorrência de fatores de ordem técnica alheios à sua esfera de atuação, tais como: falhas nos sistemas de telecomunicações, interrupções no fornecimento de energia elétrica, instabilidades em servidores, problemas em provedores de acesso à internet, falhas em equipamentos ou quaisquer outros eventos que impeçam a adequada transmissão e recepção dos dados cadastrais do candidato.

**4.3.** Não serão fornecidas informações individualizadas aos candidatos por telefone, e-mail ou por qualquer outro meio de comunicação direta. Todas as informações relativas a datas, locais e horários das provas, gabaritos, resultados, notas, classificações, convocações ou demais etapas do processo seletivo serão divulgadas exclusivamente por meio de aditamento ao edital, conforme os canais oficiais da Brigada Militar.

**4.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os editais, aditamentos, comunicados e avisos publicados oficialmente.

**4.5.** O Departamento de Educação e Cultura não atenderá a quaisquer necessidades especiais dos candidatos que não tenham sido expressamente indicadas no formulário de inscrição, acompanhadas da devida documentação comprobatória, tais como laudo médico ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução deste certame.

**4.6.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será concedida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4.7.** Os candidatos deverão comparecer aos locais designados para a realização das fases do certame com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munidos da Carteira de Identidade Funcional (CIF), em perfeitas condições que permitam sua plena identificação, sem rasuras, adulterações ou qualquer indício de violação.

**4.8.** A apresentação da Carteira de Identidade Funcional (CIF) válida é documento obrigatório e imprescindível para a participação em todas as fases do processo seletivo.

**4.9.** Não serão aceitos outros documentos de identidade que não sejam a Carteira de Identidade Funcional (CIF).

**4.10.** No caso de furto, roubo ou extravio da Carteira de Identidade Funcional (CIF) ocorrido no período compreendido entre o início das inscrições e a data de realização das provas objetivas, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo Mobilizador do Comando de Origem e/ou pelo Comandante imediato, acompanhada de documento oficial de identificação com foto, em validade, que possibilite sua identificação.

**4.11.** Quando houver fundada dúvida quanto à identidade do candidato, fica facultado à organização do certame a adoção de procedimentos complementares de identificação, a fim de garantir a lisura do certame. A identificação especial poderá ser exigida, inclusive, dos candidatos cujo documento de identificação apresente inconsistências quanto à titularidade, à fisionomia ou à assinatura, ou em qualquer outra hipótese que comprometa a certeza da identidade do portador.

**4.12.** Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, nem de pessoas estranhas ao processo seletivo, nas dependências do local de realização das fases e etapas do certame.

**4.13.** Em caso de ocorrências imprevistas no dia da prova, estas serão avaliadas pelo Departamento de Educação e Cultura, considerando as possibilidades operacionais disponíveis e sempre com o intuito de preservar a segurança, a lisura e a isonomia do certame. Os procedimentos adotados serão devidamente informados ao candidato e registrados em ata.

**4.14.** As Militares Estaduais do sexo feminino que possuam cabelos longos deverão manter os cabelos amarrados e presos de forma que as orelhas fiquem visíveis durante a realização das provas.

**4.15.** Os candidatos deverão providenciar suas próprias garrafas com água e o acondicionamento de alimentos (como biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.) que desejarem consumir durante as provas. As garrafas com água deverão ser transparentes e os alimentos deverão ser acondicionados em sacos plásticos transparentes, sem qualquer rótulo, de modo a possibilitar a ampla inspeção por parte dos fiscais de prova.

**4.16.** O uso do banheiro será limitado, devendo os candidatos respeitarem as orientações fornecidas pelos fiscais no dia da aplicação das provas, a fim de garantir a organização e o bom andamento do certame. Caso o candidato precise utilizar o banheiro, deverá solicitar autorização ao fiscal de sala e ser acompanhado por um outro fiscal, sendo permitido apenas após, no mínimo, 60 minutos do início da prova.

## **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** As vagas serão destinadas aos tenentes-coronéis da Brigada Militar conforme relações disponibilizadas pela CAM/SAMO na Intranet BM (<http://intranetbm/Estrutura/Cam/Service.aspx>).

**5.2** O exame intelectual (denominado de nivelamento teórico - conforme § 4 do art. 43 da Lei nº 12.577), será de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO em conformidade com os critérios estabelecidos por meio deste edital.

**5.3.** O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) fases distintas, a saber:

5.3.1. 1ª Fase Teste de Aptidão Física: eliminatório.

5.3.2. 2ª Fase Exame Intelectual (prova objetiva): classificatória e eliminatória.

**5.4.** Na 1ª Fase os candidatos terão o parecer AUSENTE, APTO ou INAPTO, conforme avaliação da TAF/AFE. O resultado será divulgado por meio de

aditamento ao edital.

**5.5.** Serão considerados aptos a prosseguir no processo seletivo e convocados para a 2ª Fase (Exame Intelectual) os candidatos que forem classificados como 'APTO' na 1ª Fase.

**5.6.** Na 2ª Fase o candidato será considerado AUSENTE, REPROVADO ou APROVADO, CLASSIFICADO ou NÃO CLASSIFICADO, conforme desempenho no exame intelectual.

## **6. DA 1ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**6.1.** Somente serão convocados para a realização do teste de aptidão física os candidatos com inscrições homologadas. Para a realização da prova, serão adotados os requisitos do TFPM, nos termos da Nota de Instrução nº 3.3/EMBM/2023 (atualizada).

**6.2.** Em relação ao Teste de Aptidão Física o candidato deverá possuir prescrição médica apta (apresentação de ata de IAS ou IBS com parecer sobre TAF) para se submeter ao TESTE DE APTIDÃO FÍSICA ou para a AVALIAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (AFE) conforme preceitua a Nota de Instrução nº 3.3/EMBM/2023 (atualizada).

**6.3.** O Teste de Aptidão Física (TAF) será filmado para fins de comprovação dos procedimentos realizados. A gestão das imagens reproduzidas será de responsabilidade exclusiva da Brigada Militar.

**6.4.** O Teste de Aptidão Física (TAF) possui caráter eliminatório e será realizado pela Comissão Examinadora nomeada pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura. A comissão avaliará as condições físicas do candidato por meio de exercícios, conforme os índices mínimos exigidos na Norma Interna NI 3.3/EMBM/2023.

**6.5.** A testagem de aptidão física terá caráter ELIMINATÓRIO, devendo o candidato alcançar, no mínimo, conceito “BOM” para ser considerado APTO, nos termos da NI 3.3/EMBM/2023.

**6.6.** Os exercícios do Teste de Aptidão Física serão realizados na ordem apresentada a seguir:

**6.6.1.** Para candidatos do sexo masculino: flexão de barra/apoio, abdominal e corrida.

**6.6.2.** Para candidatas do sexo feminino: isometria na barra fixa/apoio, abdominal e corrida.

**6.7.** Para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), todos os candidatos deverão comparecer ao local, na data e no horário designados, trajando camiseta, calção e tênis, conforme Regulamento de Uniformes e Apresentação Pessoal da Brigada Militar (RUAPBM).

**6.8.** Os pareceres serão registrados sob a seguinte forma: APTO, INAPTO ou AUSENTE, e devidamente registrados em Ata de Aptidão Física e Planilha de Avaliação Física. Ambos os documentos deverão estar preenchidos de forma legível, sem rasuras, e assinados e carimbados pelo Avaliador responsável e pelo Presidente da Comissão Examinadora, contendo os resultados obtidos em cada exercício.

**6.9.** Alterações de ordem psicológica ou fisiológica que, por qualquer motivo, impeçam o candidato de submeter-se aos exames, de neles prosseguir, ou que comprometam sua plena capacidade físico-orgânica, não serão consideradas para fins de concessão de tratamento diferenciado, tampouco ensejarão a repetição de exames, seja por parte dos examinadores ou do Presidente da Comissão Examinadora.

**6.10.** Em razão de condições climáticas adversas que possam comprometer a segurança, a integridade física ou a lisura do certame, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou suspenso, a critério exclusivo da Banca Examinadora. Nessas hipóteses, a aplicação da prova será reagendada, com nova data a ser fixada e divulgada por meio de aditamento ao presente Edital.

**6.11.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.

**6.12.** O não comparecimento do candidato à prova, no dia, horário e local estabelecidos em aditamento ao presente Edital, independentemente do motivo alegado, será considerado como AUSÊNCIA, implicando sua automática eliminação do processo seletivo.

**6.13.** Os candidatos submetidos à AVALIAÇÃO FÍSICA ESPECIAL (AFE), no dia da realização do TAF, deverão apresentar de forma física à banca de aplicação da TAF a Ata de Inspeção de Saúde, válida, contendo o exame toxicológico.

## 7. DA 2ª FASE – EXAME INTELECTUAL EM AMBIENTE VIRTUAL

7.1. Somente os candidatos aprovados na 1ª Fase – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA poderão participar da 2ª Fase – EXAME INTELECTUAL.

7.2. Será realizada em data/hora definidos no cronograma do presente edital e no município de Porto Alegre, na sede da 1ª EsFHEP POA.

7.3. A prova será realizada em ambiente virtual, na plataforma do AVA/BM, gerenciada pelo Departamento de Educação e Cultura e com supervisão técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação.

7.4 Para a realização da prova, será **obrigatório** que o candidato leve **Notebook com carregador e extensão de tomada**.

7.4.1 O equipamento deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, possuir conexão à rede sem fio e ter instalado o aplicativo **Safe Browser**, disponível no link: <https://sourceforge.net/projects/seb/>.

7.4.2 A prova é totalmente auditável e permanecerá vinculada ao perfil do candidato no AVA/BM para eventuais consultas.

7.5. Terá a duração máxima de 04 (quatro) horas e os conteúdos programáticos do exame intelectual constam no “Anexo A” deste Edital.

7.6. Será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta. Cada questão possui valor de 0,2 pontos, perfazendo o Exame Intelectual um total de 10 (dez) pontos.

7.7. Serão considerados APROVADOS para a convocação do CEPGSP/2026 os candidatos que obtiverem nota final, no nivelamento teórico, igual ou superior a 7,0 (sete), considerando a nota “00” (zero) o grau mínimo e “10” (dez) o máximo, bem como, ter atingido no mínimo, conceito “BOM” na Testagem de Aptidão Física (TAF). Dentre os aprovados, serão CONVOCADOS, de acordo com a ordem de classificação no nivelamento teórico, o número de vagas existentes e destinadas à Instituição.

7.8. A reprovação do candidato no processo seletivo não corresponde à “reprovação em curso oferecido pela Corporação”, conforme o que prescreve o artigo 43, § 4º da Lei de Promoção de Oficiais, não sendo atribuído “ponto negativo”.

7.9. A prova será realizada sem consulta a materiais físicos ou virtuais. É expressamente vedado o compartilhamento de qualquer material entre os candidatos durante a realização da prova objetiva.

**7.10.** Os candidatos convocados para a realização do Exame Intelectual deverão apresentar-se com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário fixado para o início da prova, devidamente trajados com o fardamento uniforme de passeio – 3º B (PASSEIO – COM JAQUETA e BOINA), e portando sua Carteira de Identidade Funcional (CIF), em condições que permitam a plena identificação. O não cumprimento deste item acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**7.11.** Os candidatos que, por prescrição médica, estejam dispensados do uso do fardamento ou de qualquer exigência relativa às normas de apresentação pessoal regulamentar dos integrantes da Brigada Militar, deverão apresentar ao fiscal de prova, no momento da identificação, autorização expressa do Comandante imediato para realização da prova com fardamento diverso daquele adotado pela Unidade de origem ou em desconformidade com os padrões regulamentares de apresentação pessoal.

**7.12.** Caso o candidato, durante a realização da prova, abra outra aba de navegação na internet, o sistema do Ambiente Virtual de Ensino será automaticamente encerrado, resultando na reprovação imediata do candidato.

**7.13.** Após a realização da Prova Objetiva, aplicada em ambiente virtual, o gabarito oficial será divulgado através da plataforma AVA, onde todas as questões estarão disponíveis, bem como a indicação das alternativas assinaladas pelo candidato e as alternativas corretas, no perfil de cada candidato. O resultado será disponibilizado para ciência dos candidatos e abertura do prazo para interposição de recursos.

**7.14.** Os candidatos que concluírem a prova deverão, imediatamente, se retirar do ambiente, conforme as orientações fornecidas pelos fiscais de prova.

**7.15.** Todo equipamento eletrônico, incluindo aparelhos celulares, deverá ser desligado pelo candidato antes de ser entregue para acondicionamento. Os itens serão guardados em envelope de segurança, que deverá permanecer lacrado até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento desta orientação poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**7.16.** Após o sinal de início da aplicação da prova objetiva, a porta do prédio será fechada, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse momento. Caso o candidato já se encontre no interior do prédio, será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso na sala de prova.

**7.17.** Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no

mínimo, 02 (duas) horas a contar do início da aplicação.

**7.18.** O preenchimento da prova no ambiente virtual gera automaticamente o registro das respostas no sistema. A responsabilidade pelo correto preenchimento e envio das respostas é exclusivamente do candidato, que deve utilizar seu login de acesso ao sistema.

**7.19.** Caso ocorra algum problema técnico/pane com o equipamento e havendo computador disponível, ocorrerá a substituição deste. Somente não sendo possível a substituição do equipamento, será fornecida ao candidato uma versão impressa da prova, idêntica à digital, para que ele possa preenchê-la manualmente, sem prejuízo ao andamento do concurso.

**7.20.** O candidato, ao ingressar no ambiente virtual da prova, deverá concluir a marcação das respostas no prazo máximo de 4 (quatro) horas. O não cumprimento desta condição resultará no registro da ocorrência na Ata de Sala, e o candidato será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

**7.21.** Ao término do período destinado à prova, os 03 (três) últimos candidatos presentes na sala de aula deverão aguardar para assinar, juntamente com o fiscal, a ata de presença e o termo de encerramento das atividades em sala.

**7.22.** O candidato poderá ter acesso ao caderno de prova somente após a conclusão da prova e sua retirada da sala. Será disponibilizada uma sala na 1ª EsFHEP POA, onde uma equipe da comissão organizadora imprimirá as provas com as respostas assinaladas pelos candidatos, entregando-as mediante recibo.

**7.23.** O grau alcançado no nivelamento teórico não comporá a média final do curso.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Para fins de análise e julgamento, em primeira instância, dos recursos interpostos ao longo do processo seletivo, será constituída uma comissão composta por 3 (três) oficiais do Departamento de Educação e Cultura. A Comissão, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

**8.2.** A referida Comissão será nomeada pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura, por meio de aditamento ao presente Edital.

**8.3.** O candidato poderá interpor recurso administrativo, sem efeito suspensivo, dirigido ao Presidente da Comissão, visando a revisão do resultado de cada etapa do processo seletivo, conforme disposto no cronograma. O prazo para interposição

do recurso será de dois dias corridos, contados a partir do dia subsequente à publicação do aditamento do edital referente à respectiva fase.

**8.4.** Os recursos serão aceitos exclusivamente por meio do e-mail [dec-det@bm.rs.gov.br](mailto:dec-det@bm.rs.gov.br), devendo ser apresentados conforme o modelo disponível no Anexo 'E', e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital.

**8.5.** Os candidatos deverão fundamentar seus recursos com precisão lógica, clareza, consistência, objetividade e concisão, apresentando os argumentos de forma apropriada e indicando, de maneira clara, os pontos em que se julgaram prejudicados. Além disso, deverão utilizar linguagem apropriada e respeitosa, evitando comentários que não estejam diretamente relacionados ao objeto do procedimento contestado.

**8.6.** Os recursos serão analisados e julgados, e as respectivas decisões serão divulgadas por meio de aditamento ao edital no sistema de concursos (SSO) Brigada Militar.

**8.7.** Eventual manutenção ou alteração dos gabaritos, seja em decorrência de recurso interposto ou por iniciativa da administração (de ofício), será divulgada por meio de aditamento ao edital, no sistema de concursos (SSO) da Brigada Militar.

**8.8.** Os recursos interpostos em desacordo com as disposições deste capítulo não serão conhecidos. Da mesma forma, não serão conhecidos os recursos reiterativos, com teor idêntico ou assemelhado aos anteriormente apresentados, bem como aqueles que contenham conteúdo ofensivo.

**8.9.** A confirmação do recebimento do recurso será enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato.

**8.10.** O Departamento de Educação e Cultura não se responsabiliza por recursos não recebidos em razão de falhas técnicas alheias à sua competência, tais como interrupções de serviços de telecomunicações, falhas em computadores, provedores de acesso ou quaisquer outros fatores que impeçam a correta transmissão dos dados ao Departamento de Educação e Cultura, nos termos deste Edital.

**8.11.** O Departamento de Educação e Cultura poderá, de ofício, anular ou alterar o gabarito de determinada questão, independentemente da interposição de recurso administrativo, quando verificado erro material na formulação da questão. Cada item da prova objetiva conterà uma única alternativa correta, sendo anuladas aquelas questões que apresentarem, eventualmente, mais de uma assertiva considerada correta.

**8.12.** As questões anuladas serão atribuídas como corretas a todos os candidatos, para fins de cálculo da nota da prova objetiva.

**8.13.** O candidato considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física poderá interpor recurso administrativo contra o resultado, o qual poderá ser analisado com base nas filmagens registradas durante a realização do referido teste.

**8.14.** O candidato que interpor recurso da Testagem de Aptidão Física poderá realizar o nivelamento teórico de forma precária, até decisão do referido recurso.

**8.15.** O Diretor do Departamento de Educação e Cultura será o responsável pela análise e julgamento, em segunda instância, dos recursos interpostos contra as decisões proferidas pela Comissão referida no item 8.1 deste edital.

## **9. DESENVOLVIMENTO DO CURSO**

### **9.1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO**

**9.1.1.** O CEPGSP/2026 será desenvolvido com aulas presenciais, seminários, palestras e visitas, com apoio da plataforma AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem). O instrutor poderá realizar aulas síncronas, desde que planejadas e comunicadas com antecedência mínima de 24 horas à coordenação da APM.

**9.1.2.** O curso será desenvolvido em 3 (três) fases, a saber:

#### **9.1.2.1. Fase I - Aulas**

<b>Disciplinas</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Metodologia Científica	40
Exercício de Comando	40
Controle de Qualidade, Nova Governança Pública e Compliance em uma Perspectiva Constitucional.	40
Processo Decisório, Heurística e Vieses Cognitivos.	40
Análise Políticas Públicas na área de segurança. Possibilidades e Perspectivas.	20
Gestão da Mudança, Liderança, IA e novas tecnologias.	40
Política Institucional	10
Interlocução com os Poderes e Agências afins	40
Comunicação e Media Training	20
Palestras e seminários	70
<b>Total</b>	<b>360</b>

**9.1.2.2. Fase II - Ciclo de Estudos (Seminários, Palestras e Visitações)**

**9.1.2.2.1.** Palestras: círculo de palestras com pesquisadores dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu de Ciências Militares de Polícia Militar da Brigada Militar. Palestras com outros profissionais e assuntos relevantes para a formação dos discentes.

**9.1.2.2.2.** Seminários: realização de seminário pelos discentes com convidados e ou palestrantes com possibilidade de parceria com outros órgãos e cursos.

**9.1.2.2.3.** Visitações: serão realizadas visitas a centros de interesse à atividade de macrogestão policial, com a coordenação do IPBM.

**9.1.2.3. Fase III - Conclusão, entrega e apresentação do artigo científico.**

**9.1.2.3.1.** Na disciplina de Metodologia Científica será fornecido aos oficiais alunos o conhecimento necessário para a produção do artigo científico, que será avaliado conforme a norma que regulamenta o ensino no âmbito Institucional, por uma banca de avaliação, tendo como grau mínimo para aprovação a nota 7,0 (sete).

**9.1.2.3.2.** Os orientadores metodológicos poderão ser indicados pelos discentes com base na lista de orientadores fornecida pelo IPBM, respeitando-se uma distribuição paritária entre eles.

**9.1.2.3.3.** A escolha da linha de pesquisa, do tema e do orientador metodológico ocorrerá conforme cronograma do CEPGSP, sendo regulado por norma interna expedida pelo IPBM.

**9.1.2.3.4.** As linhas de pesquisas e os temas para confecção dos artigos científicos poderão ser indicados pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme interesse e necessidade de pesquisa da corporação.

**9.1.2.3.5.** O artigo será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos pelo IPBM/APM, por intermédio da Banca de Avaliação devidamente integrada por oficiais técnicos, de acordo com o tema proposto pelo aluno.

**9.1.2.3.6.** Haverá apresentação do artigo científico conforme cronograma divulgado no início do curso.

**9.1.3.** As atividades de Educação e Cultura serão desenvolvidas conforme quadro abaixo, podendo ser alteradas conforme conveniência do Diretor do Departamento de Educação e Cultura:

<b>Dia da semana</b>	<b>Início das aulas</b>	<b>Término das aulas</b>
Segunda-feira	13h00min	19h00min

Terça a quinta-feira	07h00min	19h00min
Sexta-feira	07h00min	13h00min

**9.2. Da metodologia de Ensino:**

**9.2.1. Elaboração e avaliação dos trabalhos:** a elaboração e a avaliação dos trabalhos de julgamento e dos trabalhos de conclusão de curso (artigo científico) obedecerão às normas previstas na Portaria nº 947.A/EMBM/2024.

De acordo com os termos do art. 54 da Portaria nº 947.A/EMBM/2024, haverá apenas uma prova/avaliação por disciplina.

**9.3. Do corpo docente**

**9.3.1. Indicação:**

O corpo docente militar será indicado pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura e (ou) pelo Comandante da APM, homologado pelo Diretor de Educação e Cultura, levando em consideração a especialização e titulação acadêmica compatível com a malha curricular. No mesmo sentido, poderão ser convidados docentes qualificados da Reserva Remunerada, autoridades e professores com notável saber sobre o assunto proposto.

**9.3.2. Responsabilidades do Corpo Docente:**

**9.3.2.1.** Preparar o material didático para o desenvolvimento da docência.

**9.3.2.2.** Participar de todas as atividades pedagógicas, inclusive atividades desenvolvidas por eventuais palestrantes que objetivem aprimoramento da disciplina.

**9.3.2.3.** Ministrando os conteúdos conforme o estabelecido na ementa da disciplina.

**9.3.2.4.** Dar apoio pedagógico integral à coordenação e aos discentes, subsidiando a complementação da disciplina ministrada.

**9.4. Avaliação do desempenho do docente:** a APM e o IPBM, ao final de cada disciplina, realizarão uma avaliação do docente de acordo com as diretrizes e os modelos estabelecidos pela Seção de Supervisão e Avaliação (SSA) da Divisão de Educação e Cultura e Treinamento (DET) do DE, coletando e tabulando os dados para análise.

**9.5. Do corpo discente:**

**9.5.1.** A frequência mínima para aprovação dos alunos obedece ao previsto na Portaria nº 947.A/EMBM/2024.

**9.5.2.** No sistema EAD o aluno deverá, quando proposto, fazer as atividades dentro do prazo estipulado no sistema, aplicando-se as disposições previstas na Portaria nº 947.A/EMBM/2024.

## **10. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

**10.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**10.1.1.** Ausentar-se dos locais de testagem sem o acompanhamento do fiscal ou por motivo diverso, antes de ter concluído quaisquer das provas.

**10.1.2.** For considerado REPROVADO, DESCLASSIFICADO, INAPTO ou AUSENTE em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo.

**10.1.3.** Deixar de apresentar, na data e hora aprazadas, quaisquer documentações exigidas, sem o devido laudo ou fora do prazo de validade.

**10.1.4.** Deixar de concluir quaisquer das fases do Processo Seletivo com aproveitamento mínimo, dentro dos limites fixados.

**10.1.5.** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na grade de respostas do ambiente virtual.

**10.1.6.** Desistir de realizar qualquer testagem ou fase do Processo Seletivo, devendo este fato ser registrado em ata pelos fiscais de prova.

**10.1.7.** Portar ou fazer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio não autorizado durante a realização das provas.

**10.1.8.** Durante a realização do exame intelectual, estiver observando as provas de outros candidatos, devendo tal fato ser registrado em ata pelos fiscais de prova.

**10.1.9.** For constatado que as informações de seus dados pessoais são inconsistentes ou se referem a terceiros.

**10.1.10.** For surpreendido, durante a realização do exame intelectual, com materiais com conteúdo de prova.

**10.1.11.** For surpreendido, em ato flagrante durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, utilizando consultas não permitidas ou acessando outros materiais virtuais.

**10.1.12.** Fumar no ambiente de realização das provas.

**10.1.13.** Não comparecer aos atos previstos nas diferentes fases do processo seletivo de acordo com as regras estabelecidas em cada fase, em data, local e horário estabelecido em Edital de convocação, por qualquer que seja o motivo

alegado.

**10.1.14.** Os atrasos não serão tolerados, gerando eliminação do candidato, por qualquer que seja o motivo alegado.

**10.1.15.** Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados pessoais.

**10.1.16.** Permitir que seus materiais ou equipamentos emitam qualquer sinal sonoro, mesmo que embalados, durante a prova objetiva.

**10.1.17.** Proceder de maneira desrespeitosa para com quaisquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes, ou interferir na execução dos trabalhos em quaisquer fases do processo seletivo.

**10.1.18.** Proceder de forma inadequada em manifestações relativas ao processo seletivo, sujeitando-se a outras medidas administrativas cabíveis.

**10.1.19.** Recusar-se a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

**10.1.20.** Utilizar de receptores ou transmissores de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares, máquinas calculadoras, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos, e, ainda vestir ou fazer uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não autorizados em qualquer fase do certame.

**10.1.21.** Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer fase da realização do Processo Seletivo.

**10.1.22.** Deixar de acondicionar itens não permitidos na sala de prova.

**10.1.23.** Não permanecer o tempo mínimo de 02 (duas) horas na sala de prova.

**10.1.24.** Ausentar-se do local da prova antes do horário permitido.

**10.1.25.** Deixar de assinar a lista de presença da prova.

**10.1.26.** Realizar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A falsidade ou inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, além de eventual responsabilização criminal por falsidade.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO**

**11.1** Será considerado aprovado somente o candidato que obtiver êxito em todas as fases do presente processo seletivo e for classificado dentro do número de vagas disponibilizadas.

**11.2.** A convocação dos classificados será realizada via aditamento a edital pelo Departamento de Educação e Cultura e publicada no sistema de concursos (SSO) da Brigada Militar.

**11.3.** Estarão aptos a frequentar o CEPGSP os seguintes Militares Estaduais:

**11.3.1.** Os classificados no processo seletivo pelo critério mérito intelectual que estiverem dentro das vagas estabelecidas no item 2.1 para cada edição.

**11.3.2.** Os candidatos que não possuam qualquer restrição física ou psicológica que os impeçam de frequentar as aulas nas disciplinas previstas no curso.

**11.4.** Somente poderão ser matriculados no CEPGSP os candidatos que, no momento da convocação e na data da matrícula, atenderem a todos os requisitos previstos no Regimento Interno do Departamento de Educação e Cultura (RI/DE), bem como aos demais critérios e disposições constantes neste edital e, se for o caso, em normas supervenientes.

## **12. DO LOCAL DE CURSO**

O Curso será desenvolvido na Academia de Polícia Militar (APM), sito à Avenida Coronel Aparício Borges, nº 2001, Bairro Partenon, Porto Alegre/RS.

## **13. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA**

**13.1.** A matrícula do aluno no curso implicará o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como das instruções específicas contidas em avisos, aditamentos e demais editais relacionados a este processo seletivo, que venham a ser publicados posteriormente. Implicará, ainda, a concordância com o Regimento Interno do Departamento de Educação e Cultura e com as demais normas aplicáveis, inclusive aquelas que vierem a ser editadas após a publicação deste Edital. O candidato deverá, também, atentar aos requisitos dispostos no item 3 (DAS INSCRIÇÕES, DOS REQUISITOS GERAIS E DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE EXIGIDAS PARA A INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS) do presente Edital.

**13.2.** Possuir no RHE parecer vigente na “lista de atendimentos e inspeções completo”, APTO COM RESTRIÇÕES ou APTO SEM RESTRIÇÕES PARA O SERVIÇO DA BRIGADA na data da matrícula no curso. Se o apto for COM RESTRIÇÕES, estas deverão ser especificadas, tendo em vista o disposto no item 3.3.

**13.3.** Possuir Ata de Inspeção Bienal de Saúde (IBS) ou Inspeção Anual de Saúde (IAS), com parecer de “apto” e dentro da validade.

**13.4.** Será considerado INAPTO para a matrícula o candidato com afastamento total do serviço por causas de saúde, vigentes: LTS (Licença para tratamento de saúde); LAS (Licença por Acidente em Serviço) ou LFA (Licença para Tratamento de Saúde Decorrente Ferimento em Ação); LFC (Licença Tratamento Pessoa da Família-LTSPF); LGE (Licença à Gestante/Maternidade) ou LGP (Licença a Gestante Prematuro).

**13.5.** Somente estará apto para a matrícula, o candidato que:

**13.5.1.** Não tenha ultrapassado 120 (cento e vinte) dias de prescrição de restrições ao serviço da BM, de qualquer natureza, contínuas ou não, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da data da matrícula.

**13.5.2.** Não tenha recebido a prescrição de ITA (Incapacidade temporária para porte, posse e manuseio de arma de fogo) até 180 (cento e oitenta) dias que antecedam à matrícula no curso.

**13.5.3.** Não apresente mais de 120 (cento e vinte) dias, contínuos ou não, de restrições ao serviço da Brigada Militar nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedam à data da matrícula no curso, à exceção da LFA (Licença Ferimento em Ação) e LAS (Licença Acidente em Serviço).

**13.5.4.** Não estar em gozo de LTS (Licença de Tratamento de Saúde Própria), LAS (Licença Acidente em Serviço), LFA (Licença Ferimento em Ação), LFC/LTSPF (Licença de Tratamento de Saúde de Pessoa da Família), LGE (Licença à Gestante) e LGP (Licença Gestante Prematuro) na data da matrícula no curso.

**13.5.5.** Não ter gozado a LTIP (licença para tratar interesse particular) ou a LAC (licença para acompanhamento de cônjuge) até 01 (um) ano antes da data de matrícula no curso.

**13.5.6.** Não estar em gozo de benefício da redução de carga horária, até 90 dias antes da data da matrícula no curso.

**13.5.7.** Na data da matrícula no curso não estar sendo submetido a Conselho de Justificação, salvo nos casos em que haja decisão fundamentada da autoridade nomeante ou do Comandante-Geral, conforme a competência legal, reconhecendo, ainda que de forma recorrível, a capacidade de permanência do Militar Estadual nos quadros da Brigada Militar.

**13.5.8.** Não estar cumprindo pena e/ou sob benefício de “Sursis”, por sentença da justiça militar ou comum na data de matrícula no curso.

**12.6.** Não estar afastado das funções e/ou agregado, com base nos arts. 37 e 92 da Lei nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 (excetuados os casos previstos no item “I” e na letra “M” do item III, do parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal) ou mesmo com base em legislação esparsa na data da matrícula no curso.

**13.6.** Os atos de matrícula no curso serão realizados pelo Departamento de Educação e Cultura. O candidato que não preencher os requisitos para a matrícula poderá, a depender do motivo, verificável em cada caso concreto, ficar sujeito às regras previstas no Regimento Interno do Departamento de Educação e Cultura, ou outras normas supervenientes ao presente edital, no que se refere ao eventual direito à rematrícula em edição posterior.

**13.7.** Estas regras aplicam-se, igualmente, aos inscritos por promoção por ato de bravura.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A Brigada Militar fornecerá, mediante requerimento, atestados ou certificados de participação e/ou classificação no processo seletivo aos candidatos aprovados.

**14.2.** As disposições e instruções publicadas na página oficial da Brigada Militar na internet e intranet, bem como aquelas constantes nos cadernos de provas, editais, aditamentos e avisos oficiais, passam a integrar este Edital e têm força normativa.

**14.3.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, assim como os divulgados em publicações posteriores, obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

**14.4.** O candidato deverá manter seus dados pessoais atualizados junto à Brigada Militar durante todo o período de participação no processo seletivo, até a homologação final.

**14.5.** Compete ao candidato assegurar o pleno funcionamento de seu acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem da Brigada Militar (AVA BM), considerando que a prova intelectual será aplicada exclusivamente por meio dessa plataforma digital. A realização da prova será individual, mediante uso de login próprio, sendo imprescindível que o candidato mantenha seus dados de acesso (usuário e senha) atualizados.

**14.5.1** Em caso de dúvidas ou dificuldades sobre a plataforma e instalação do Safe Browser, o atendimento será realizado pelo Suporte EAD, através do telefone: (51) 98449-3040.

**14.6.** Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos, eximindo-se a Brigada Militar de quaisquer encargos nesse sentido. Essa condição se aplica inclusive em casos de eventual reaplicação de provas, suspensão de fases ou quaisquer outras circunstâncias que demandem a repetição de atos ou etapas do Processo Seletivo.

**14.7.** Durante o Processo Seletivo, não haverá pagamento de etapas de alimentação ou concessão de diárias de viagem, sendo todas as despesas de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

**14.8.** Os candidatos declaram estar cientes de que, por se tratar de um Processo Seletivo, seus dados pessoais (nome e número de inscrição), bem como os respectivos resultados, serão divulgados publicamente, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**14.9.** Toda a documentação referente ao presente Processo Seletivo ficará sob a guarda do Departamento de Educação e Cultura da Brigada Militar.

**14.10.** O Departamento de Educação e Cultura não se responsabiliza por cursos, materiais didáticos, textos ou apostilas divulgados por terceiros, mesmo que relacionados ao conteúdo deste Processo Seletivo.

**14.11.** Não serão admitidas, sob qualquer justificativa, alterações neste Edital quanto à média exigida para aprovação no exame intelectual, nem quanto ao número de vagas previstas. Contudo, poderá haver chamamento subsequente dos candidatos aprovados para o preenchimento de vagas deixadas por desistentes ou por candidatos que, por qualquer motivo, não possam frequentar o curso, observadas as disposições do Regimento Interno do Departamento de Educação e Cultura (RI/DE) e o critério de aprovação do candidato desistente ou desligado, seja por mérito intelectual ou por antiguidade.

**14.12.** Durante a realização do curso, os alunos poderão ficar alojados nas dependências da Academia de Polícia Militar (APM), conforme disposições do Regimento Interno do Departamento de Educação e Cultura e demais normas vigentes da Brigada Militar.

**14.13.** Não serão realizados quaisquer procedimentos previstos neste Edital fora das datas, horários e locais previamente estabelecidos nos Editais, Aditamentos ou Avisos oficiais.

**14.14.** A reprovação em qualquer uma das disciplinas e/ou fases do curso implicará no cancelamento imediato da matrícula do oficial aluno e o seu respectivo desligamento do curso.

**14.15.** O oficial aluno que solicitar sua transferência para a reserva remunerada ou for transferido compulsoriamente para a reserva remunerada, durante o curso, terá sua matrícula cancelada, conforme previsão do art. 26 e 34 da Portaria nº 947.A/EMBM/2024.

**14.16.** Se após a convocação dos aprovados ocorrer desistência ou inaptidão por qualquer motivo, poderá ser realizada nova chamada para o preenchimento das vagas em aberto, a qual será feita na sequência da ordem de classificação do nivelamento teórico dos Tenentes-Coronéis a partir do último convocado, somente entre os aprovados.

**14.17.** O candidato aprovado que requerer sua passagem para a reserva remunerada antes de completar 3 (três) anos de efetivo serviço após a conclusão do Curso de Especialização em Políticas e Gestão em Segurança Pública (CEPGSP), somente terá seu pedido deferido mediante indenização de todas as despesas correspondentes ao curso, inclusive eventuais diferenças de vencimentos, desde que atendido o disposto no §1º do Art. 105 da Lei Complementar nº 10.990, de 18 de agosto de 1997, e demais normas vigentes.

**14.18.** Durante o período de curso o oficial aluno matriculado fará jus a etapas de alimentação (atividades de ensino) por dia, desde que apresente as condições legais para sua percepção.

**14.19.** Serão disponibilizadas vagas para outras Instituições Policiais Militares do País, com escopo de fortalecer vínculos entre as instituições e a troca de experiências e conhecimentos técnicos.

**14.20.** A Instituição Policial Militar que manifestar interesse nas vagas ofertadas deverá oferecer a mesma quantidade em curso similar para a Brigada Militar,

atendendo ao princípio de reciprocidade. Tal compromisso deverá ser formalizado ao Comando-Geral da Brigada Militar no momento da inscrição dos candidatos.

**14.21.** Os Administradores Públicos e os candidatos de outras instituições devem estar cientes de que os gestores da Brigada Militar estão isentos de qualquer responsabilidade administrativa sobre eventuais infortúnios sofridos pelos servidores durante as instruções.

**14.22.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos, de forma motivada e fundamentada, pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura à luz da legislação e do direito aplicável ao caso concreto, devendo ser publicada a decisão no site de concursos (SSO) da Brigada Militar.

Quartel em Porto Alegre, 29 de junho de 2026.



**HUMBERTO ANDRÉ RODRIGUES LUCCA – Cel PM**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

## **ANEXO “A” DO EDITAL Nº 149/DEC-DET/2026**

O conteúdo programático contempla a legislação atualizada. As alterações legislativas ocorridas após a publicação do Edital poderão ser exigidas nas provas.

### **OBRAS LITERÁRIAS E LEGISLAÇÃO**

#### **CEPGSP – QOEM e QOES**

1. MANUAL DE LIDERANÇA DA BRIGADA MILITAR (2023)
2. ROBSON, David. Por que Pessoas Inteligentes Cometem Erros Idiotas? Editora Sextante. Partes:
  - **Parte 1** “As desvantagens da inteligência: como QI alto, educação e competência podem fomentar a estupidez”. **Capítulo 2:** “Argumentos confusos: os perigos da *dysrationalia*”.
  - **Parte 2** “Como escapar da armadilha da inteligência: ferramentas para raciocinar e tomar decisões”. **Capítulo 4:** “Álgebra moral: rumo à ciência da sabedoria baseada em evidências”. **Capítulo 5:** “Bússola emocional: o poder da autorreflexão”.
  - **Parte 4** “A loucura e a sabedoria da multidão: como equipes e organizações podem evitar a armadilha da inteligência”. (íntegra).
3. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988
  - **Artigo 5º:** direitos e garantias fundamentais.
4. LEI ESTADUAL Nº 10.990, DE 18 DE AGOSTO DE 1997 (ESTATUTO DOS SERVIDORES MILITARES DA BRIGADA MILITAR)
5. LEI ESTADUAL Nº 10.991, DE 18 DE AGOSTO DE 1997 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA BRIGADA MILITAR)
6. LEI ESTADUAL Nº 10.992, DE 18 DE AGOSTO DE 1997 (CARREIRA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO)
7. DECRETO ESTADUAL Nº 43.245, DE 19 DE JULHO DE 2004 (REGULAMENTO DISCIPLINAR DA BRIGADA MILITAR)

Quartel em Porto Alegre, 29 de junho de 2026.

**HUMBERTO ANDRÉ RODRIGUES LUCCA – Cel PM**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

**ANEXO “B” DO EDITAL Nº 0149/DEC-DET/2026**

**RELAÇÃO DOS TENENTES-CORONÉIS  
 APTOS A SE INSCREVEREM NO PROCESSO SELETIVO DO CEPGSP/2026**

Mensagem Eletrônica nº 346/CAM-SAMO/2026 - 18/06/2026

**Quadro de Oficiais de Estado Maior - QOEM**

<b>ORD</b>	<b>POSTO</b>	<b>NOME</b>	<b>ID FUNC</b>
1	Ten Cel PM	EDILSON DELLA FLORA GOES	2311534
2	Ten Cel PM	PAULO CESAR DA SILVA BAIROS	2284197
3	Ten Cel PM	ANDRE KONIGONIS	2331179
4	Ten Cel PM	LUIZ CESAR LIMA DOS SANTOS	2306140
5	Ten Cel PM	MARLON CARVALHO DA SILVA	2371480
6	Ten Cel PM	RODRIGO BECKER	2392143
7	Ten Cel PM	MARCOS MARQUES TEIXEIRA	2392178
8	Ten Cel PM	LAUDEMIR DA ROSA GOMES	2293650
9	Ten Cel PM	LUCIANO FERREIRA PORTO	2392100
10	Ten Cel PM	MAURICIO BATISTA NUNES HOMEM	2392194
11	Ten Cel PM	HELIO SOARES DOS SANTOS JUNIOR	2392305
12	Ten Cel PM	CRISTIANO LUIS DE OLIVEIRA MORAES	2775000
13	Ten Cel PM	KARLA DE MOURA INCERTI	2774984
14	Ten Cel PM	NOELIA RAGGIO	2695979
15	Ten Cel PM	DIEGO GARAY TERRA	2775093
16	Ten Cel PM	HELIO MIGUEL SCHAUREN JUNIOR	2775115
17	Ten Cel PM	DOUGLAS POHLMANN VELASQUEZ	2775107
18	Ten Cel PM	CRISTIANO CUOZZO MARCONATTO	2775085
19	Ten Cel PM	MARCELO BUDEL	2775131
20	Ten Cel PM	ANA MARIA HERMES	2516748
21	Ten Cel PM	LUCIANO MACHADO LEÃO DE ARAÚJO	2833980
22	Ten Cel PM	LUCIANO DA CUNHA VERÍSSÍMO	2833999
23	Ten Cel PM	RODRIGO BETAT MACHADO	2889420
24	Ten Cel PM	ITAMAR FERREIRA WALTER	2774992
25	Ten Cel PM	ROBINSON MARCOS GARCIA	2712067
26	Ten Cel PM	FABRÍCIO BROLL ZAGO	2834030
27	Ten Cel PM	MARCELO DO AMARANTE FERNANDES	2711087
28	Ten Cel PM	ÂNGELO MARCIO FERRAZ	2836564
29	Ten Cel PM	ANA CLÁUDIA DA SILVEIRA MAZZALI	2833956
30	Ten Cel PM	FABIO MARTINEZ MACIEL	2711761
31	Ten Cel PM	MAURICIO PARABONI DETONI	2893231
32	Ten Cel PM	ADRIANO SANTOS DA SILVA	2889307
33	Ten Cel PM	GYOVANNI BORTOLINI MACHADO	2889048
34	Ten Cel PM	LETICIA DALL'IGNA	2889374
35	Ten Cel PM	DEBORA BERNSTS DA SILVA	2889145
36	Ten Cel PM	JULIANO MOURA	2888912

37	Ten Cel PM	MICHELE RIZZATTO UBERTI	2888955
38	Ten Cel PM	MICHELE MARIA SAGIN DA SILVA	2888785
39	Ten Cel PM	MARCELO ALMEIDA DE SOUZA	2833913
40	Ten Cel PM	MARCIA ADRIANI BATISTA	2833905
41	Ten Cel PM	RUBIA DO NASCIMENTO BRUCK	2833921
42	Ten Cel PM	AUGUSTO FERREIRA PORTO	2835924
43	Ten Cel PM	KARINE PIRES SOARES	2889099
44	Ten Cel PM	ANTONIO MARCOS SILVEIRA MOREIRA	2314177
45	Ten Cel PM	FLAVIO DA SILVA VARGAS	2731703
46	Ten Cel PM	DOUGLAS CHAVES CORREA	2889102
47	Ten Cel PM	RODRIGO BASTOS ALVES	2889250
48	Ten Cel PM	MARCOS MIGOTTO CARNEIRO	2888980
49	Ten Cel PM	FABIO HAX DURO	2889196
50	Ten Cel PM	DIEGO RACHELLE SOCCOL	2893215
51	Ten Cel PM	MARCELO MEDEIROS DA SILVEIRA	2889323
52	Ten Cel PM	JARBAS LUIZ BOHRER	2888963
53	Ten Cel PM	WAGNER CARVALHO DOS SANTOS	2888505
54	Ten Cel PM	LEANDRO BASTOS DA SILVEIRA	2889030
55	Ten Cel PM	ARNALDO DORNELLES CORRALES	2888793
56	Ten Cel PM	CATIA HANNI LOPES DOS SANTOS	2888840
57	Ten Cel PM	AMANDA MARTINS MONDADORI	2888815
58	Ten Cel PM	DIOGO BOTELHO FRANCO	2889170
59	Ten Cel PM	ROGERIO ARMANDO BUENO HOFFMANN FILHO	2888548
60	Ten Cel PM	MARTHA RICHTER DE OLIVEIRA	2982803
61	Ten Cel PM	JEFERSON MIGUEL DA SILVA	2331055
62	Ten Cel PM	ANDERSON BOEIRA WENITT	2982838
63	Ten Cel PM	LEANDRO DA COSTA MARTINS	2982765
64	Ten Cel PM	FABRICIO JUNG ZANIRATTI	2950650
65	Ten Cel PM	NELSON CEOLAN JÚNIOR	2713950
66	Ten Cel PM	EDUARDO DOS SANTOS BRUM	2769778

**Quadro de Oficiais Especialistas em Saúde – QOES**

1	Ten Cel Enf PM	NINA ROSA BUDEL	2309408
2	Ten Cel Dent PM	MIRTA MARGARETH SAMUEL	2325195
3	Ten Cel Méd PM	CHRISTIANO PERIN	2889480
4	Ten Cel Méd PM	GILBERTO KAPPEL JUNIOR	2889447
5	Ten Cel Méd PM	RENAN DESIMON CABRAL	2894831
6	Ten Cel Méd PM	FREDERICO SEDREZ DOS SANTOS	2889471
7	Ten Cel Dent PM	MAXIMILIANO SCHUNKE GOMES	2889080
8	Ten Cel Méd PM	CLAUDIA FERRAO VARGAS	2888939

Quartel em Porto Alegre, 29 de junho de 2026.



**HUMBERTO ANDRÉ RODRIGUES LUCCA – Cel PM**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

**ANEXO “C” – EDITAL Nº 0149/DEC-DET/2026**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O CEPGSP/2026**

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO (Preenchido pelo candidato)**

<b>Nome Completo:</b>	
<b>Posto:</b>	<b>Nome de Guerra:</b>
<b>Cmdo/CRPM/Unidade:</b>	<b>Id Func:</b>
<b>Necessita de alojamento: ( ) Sim ( ) Não</b>	<b>Gestante: ( ) Sim ( ) Não</b>
<b>Informações Gerais:</b>	

\_\_\_\_\_

**(Nome e Assinatura do Candidato)**

**DADOS DO REQUERENTE: (Preenchido pelo OPM verificando os Assentamentos)**

Está em gozo de algum tipo de Licença? ( ) Não ( ) Sim. Qual?
Está sendo submetido a Conselho de Justificação? ( ) Não ( ) Sim
Está em condições de emprego para a atividade de policiamento ostensivo? ( ) Não ( ) Sim.
Está agregado, com base no Art. 92 da Lei nº 10.990, de 18 de agosto de 1997 (Estatuto dos Servidores Militares da Brigada Militar), excetuados os casos previstos no item “I” e na letra “M” do item III, do parágrafo 1º do mesmo dispositivo legal? ( ) Não ( ) Sim
Está em cumprimento de pena e/ou benefício de “Sursis”, por Sentença da JME ou Comum? ( ) Não ( ) Sim. Resposta afirmativa informar qual o número do processo?
<b>Parecer do Cmt Imediato ( ) Favorável ( ) Desfavorável</b>
Preenche todos os requisitos do edital? ( ) Não ( ) Sim.

\_\_\_\_\_, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_

**(Comandante Imediato )**

**ANEXO “D” do EDITAL Nº 0149/DEC-DET/2026**

**LINK**

**<https://forms.office.com/r/iK0auKAiqSI>**

**CÓDIGO QR**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM  
POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CEPGSP/2026)**



**ANEXO “E” do EDITAL Nº 0149/DEC-DET/2026 - CEPGSP/2026**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO AO  
CEPGSP/2026**

<b>NOME:</b>	
<b>ID FUNC:</b>	
<b>CRPM/ OPM:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>PLEITO:</b>	

**Do pedido:**

- 1. Inscrição.**
- 2. Exame intelectual: a Questão de número: (cada recurso deve ter por objeto uma única questão). Postulação/Argumentação (registrar o que é pretendido e a justificativa):**

Quartel em Porto Alegre, RS, xx de xx de 2026.

Requerente

**Fwd: Informação – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CEPGSP/2026)**

2 mensagens

Comando Geral PMGO &lt;comandantegeral@gmail.com&gt;

6 de julho de 2026 às 15:45

Para: PROTOCOLO DA CHEFIA DE GABINETE DO CMDO GERAL PMGO &lt;prochegabpmgo@gmail.com&gt;

Boa tarde!

Encaminho para conhecimento e providências.

Respeitosamente,

Bruna Marinho Caixeta - Cabo PM  
Auxiliar da Secretaria do Comando-Geral da PMGO

----- Forwarded message -----

De: **Presidente CNCG** <presidente@cncg.org.br>

Date: seg., 6 de jul. de 2026 às 15:22

Subject: Informação – CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CEPGSP/2026)

To:

ANEXO: Ofício Circular nº 144/2026 – CNCGPM

1) EDITAL No 149/DEC-DET/2026

Referência: MDBM nº 03190/2026/GCG/SEC.EXEC, datado de 1ºJUL26

*“Um Conselho a serviço do Brasil.”***Senhores Comandantes-Gerais,**

Com os cordiais cumprimentos, para conhecimento e adoção das medidas julgadas cabíveis, dirijo-me a Vossas Excelências para informar que a **Brigada Militar do Rio Grande do Sul (BMRS)** está disponibilizando vagas para o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA (CEPGSP/2026), com inscrições a partir de 29/06/26 e início do curso conforme indicação e termos do seguimento institucional anexo.

As Instituições que possuem interesse deverão encaminhar as respectivas indicações através de ofício destinado ao Sr. Comandante Geral da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, para os e-mails: [gcg@bm.rs.gov.br](mailto:gcg@bm.rs.gov.br), com cópia ao e-mail [de-det@bm.rs.gov.br](mailto:de-det@bm.rs.gov.br), **até às 18h do dia 23 de julho 2026 (prazo final para as inscrições).**

Dúvidas poderão ser sanadas através do contato: (51) 98637-1459, da Divisão de Ensino e Treinamento – DET.

Atenciosamente,

**RENATO DOS ANJOS GARNES**  
**Coronel PM - Presidente do CNCGPM**

**FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO**

--


*Gabinete do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás*  
*Coronel QOPM **Marcelo Granja***


Av. Contorno, nº. 879, Setor Central, CEP. 74055-140

Telefone: 3201-6219

---

**2 anexos**

 **Ofício Circular nº 144-2026 - CNCGPM - Informação -BMRS \_ POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA CEPGSP-2026.pdf**  
465K

 **BMRS Edital de Abertura CEPGSP 2026 149DET DEC 2026 -CEPGSP-2026.pdf**  
721K

---

**ASSISTÊNCIA CG** <assistencia.cmt@gmail.com>


6 de julho de 2026 às 15:50


Para: PROTOCOLO DA CHEFIA DE GABINETE DO CMDO GERAL PMGO <prochegabpmgo@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **Ofício Circular nº 144-2026 - CNCGPM - Informação -BMRS \_ POLÍTICAS E GESTÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA CEPGSP-2026.pdf**  
465K

 **BMRS Edital de Abertura CEPGSP 2026 149DET DEC 2026 -CEPGSP-2026.pdf**  
721K